ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO N.º 423/2021/DAO

Pelotas, 6 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pela vereadora Marisa Schwarzer, o qual requer informações sobre a fiscalização da Lei que proíbe o descarte de lixo em via pública (prot. Câmara 10147/2021).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA (03 fls.)

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Pelotas/RS – CEP 96015-010
Fone (53) 3909-6026

PROTOCOLO 10938 - 4922F5D93949

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL
SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

De: Setor de Fiscalização / Everton Brignol

Para: Gabinete SQA

Assunto: Resposta ao pedido de informação 000329/2021

Em resposta aos itens questionados pela Vereadora **Marisa Schwarzer** do referido pedido de informação, **esta fiscalização ambiental não utiliza a Lei 6.315/2016 por não estar regulamentada quem será o órgão fiscalizador como consta no art. 7º.**

> *Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, para fixar a Autoridade Municipal competente para notificar, autuar e fiscalizar, bem como a graduação das multas, e a destinação da receita obtida com os valores arrecadados.*

Esta fiscalização utiliza o Decreto Federal 6.514 de 22/07/2008.

> *Art. 61. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:*
>
> *Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais).*
>
> *Parágrafo único. As multas e demais penalidades de que trata o caput serão aplicadas após laudo técnico elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto.*
>
> *Art. 62. Incorre nas mesmas multas do art. 61 quem:*
>
> *V - lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos;*
>
> *X - lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;*

Foram encontrados 45 processos por disposição irregular de resíduos no sistema de processo digital SISLAM.

Everton Brignol
Matr. 31223
Chefe de Fiscalização

Rua Domingos José de Almeida, 1490 – Pelotas/RS – CEP: 96085-470
Fone: (53) 3227-5442 / 3227-1642
E-mail: fiscalizacao.sqa@pelotas.rs.gov.br

Pelotas prefeitura de vamos compartilhar a cidade

PROTOCOLO 10938 - 4922F5D93949

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

Ref. PI 000329/2021

Pelotas, 02 de dezembro de 2021.

Á Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas
Secretário Fábio Silveira Machado

Prezado,

Em resposta ao solicitado pela Vereadora Marisa segue resposta do Setor de Fiscalização. Salientamos ainda que o Município está elaborando uma nova legislação, a qual prevê a instituição de um plano municipal de limpeza urbana, coordenado pelo SANEP, com participação da SQA.

Atenciosamente,

Eduardo Daudt Schaefer
Secretário de Qualidade Ambiental

Rua Domingos José de Almeida, 1490 – Pelotas/RS – CEP 96085-470
Telefone: (53) 3227-5442

PROTOCOLO 10938 - 4922

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 341d6dc16ac4bd656e05840720118f12405b265c2ee32a18c5380a8e2e5ec281

ASTEN ASSINATURA

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em
02/12/2021 às 17:05:47

ntp.br

PI Marisa - Fiscalização

Data e Hora de Criação: 02/12/2021 às 10:03:12

Documentos que originaram esse envelope:
- Memo SMG - PI Marisa.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 341d6cc16ac4bd656e058407201[illegible]8f12405b265c2ee32a18c5380a8e2e5ec281
[SHA512]: 5fec49815e01c9d5a70b7f9a803fe5641b04ebf70a900151c71f9f8cc250ce9a6ce582b24ff6c0508b8916fe3dc1d542e4a0c696a37677d764a6b97a7ef8a9fd

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

ASSINADO - Eduardo Daudt Schaefer (eduardodaudt@gmail.com)
Data/Hora: 02/12/2021 - 17:05:47, IP: 181.220.54.82, Geolocalização: [-31.757544, -52.332398]
[SHA256]: 26d64aa1e8182462cecb9cf405cb60d226e8fc6fee0bc692efd22f19b3a0b4a9

Histórico de eventos registrados neste envelope

02/12/2021 17:05:47 - Envelope finalizado por eduardodaudt@gmail.com, IP 181.220.54.82
02/12/2021 17:05:47 - Assinatura realizada por eduardodaudt@gmail.com, IP 181.220.54.82
02/12/2021 16:23:24 - Envelope visualizado por eduardodaudt@gmail.com
02/12/2021 10:04:16 - Envelope registrado na Blockchain por compam.pel@gmail.com, IP 187.86.132.227
02/12/2021 10:04:15 - Envelope encaminhado para assinaturas por compam.pel@gmail.com, IP 187.86.132.227
02/12/2021 10:03:12 - Envelope criado por compam.pel@gmail.com, IP 187.86.132.227

ICP Brasil ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **Pref. Municipal de Pelotas**

PROTOCOLO 10938 - 4922F5D93949